



## REGULAMENTO VAI NO GÁS 2026

O presente **REGULAMENTO** dispõe sobre as condições de participação na **PROMOÇÃO “VAI NO GÁS 2026”**, cujas disposições que devem ser lidas e aceitas pelos interessados:

### 1. DA CAMPANHA PROMOCIONAL

1.1. A **PROMOÇÃO** é dirigida a taxistas, motoristas por aplicativos, frotistas e aos proprietários de veículos automotores, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominados participantes, que converterem os seus veículos para o Gás Natural Veicular (GNV). A aquisição de kits GNV novos de 5ª ou 6ª geração e de cilindros novos, bem como a instalação do sistema GNV deverá ser realizada em Oficinas Registradas pelo INMETRO no estado do Rio Grande do Norte, durante o período de vigência da **PROMOÇÃO**, observados os critérios estabelecidos neste **REGULAMENTO** e mediante a assinatura do Termo de Adesão à **PROMOÇÃO “VAI NO GÁS 2026”**.

1.2. O **BÔNUS GNV** é um valor monetário em crédito, disponibilizado exclusivamente por transferência para conta bancária do tipo corrente ou poupança, de titularidade do participante, proprietário de veículo automotor convertido para o GNV, devidamente identificado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), emitido pelo DETRAN/RN, e habilitado na **PROMOÇÃO**.

1.3. A promotora da **PROMOÇÃO “VAI NO GÁS 2026”** é a **Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS**, com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Prudente de Morais, nº 675 - Edifício Itália - Tirol - CEP 59.020-505, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.157.896/0001-00.

### 2. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1. Esta **PROMOÇÃO** terá início em **21/09/2026** e encerrar-se-á em **20/11/2026**, observado o disposto no item 10.7 deste **REGULAMENTO**.

2.2. A **PROMOÇÃO** poderá ser prorrogada, alterada ou cancelada, a critério único e exclusivo da POTIGÁS, que divulgará as informações pertinentes por meio dos canais de comunicação da Companhia.

### 3. NÚMERO MÁXIMO DE VEÍCULOS

3.1. Fica estabelecido o número máximo de **84 (oitenta e quatro)** veículos contemplados com o **BÔNUS GNV**, desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste **REGULAMENTO**. Preenchidas as vagas, não serão concedidos novos **BÔNUS GNV**.

3.1.1. A contemplação observará a ordem cronológica de aprovação da documentação pela POTIGÁS.

3.1.2. Na hipótese de identificação de pendências documentais, a contemplação ficará condicionada à sua regularização pelo participante e à aprovação da documentação pela POTIGÁS, observados os prazos estabelecidos neste **REGULAMENTO**.

### 4. DOS BÔNUS GNV

4.1. Os **BÔNUS GNV**, no valor de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)**, por veículo, serão disponibilizados exclusivamente por transferência para conta bancária do tipo corrente ou poupança, de titularidade do participante, proprietário do veículo automotor convertido para GNV, devidamente identificado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), emitido pelo DETRAN/RN, cujos dados deverão ser informados pelo participante ou, no caso de pessoa jurídica, por seu representante legal no Termo de Adesão.

4.1.1. O crédito em conta estará preferencialmente disponível em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de aprovação da documentação pela POTIGÁS, inclusive do Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado, observados os requisitos deste **REGULAMENTO**.

4.1.1.1. Caso o crédito seja devolvido à POTIGÁS pelo Banco, seja por erro de preenchimento no Termo de Adesão, por encerramento da conta bancária informada ou qualquer outro motivo cuja responsabilidade seja do participante, a POTIGÁS concederá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio do comunicado ao participante, para regularização da informação à POTIGÁS por meio da emissão do Termo de Adesão corrigido.

4.1.1.2. Caso o participante não realize a correção e assinatura do Termo de Adesão corrigido no prazo estipulado no item 4.1.1.1., o **BÔNUS GNV** será cancelado.

4.2. O participante não poderá, em hipótese alguma, realizar a transferência de direito do **BÔNUS GNV** para outro CPF/CNPJ. O direito do **BÔNUS GNV** é intransferível.

### 5. DAS OFICINAS INSTALADORAS

5.1. Os participantes da **PROMOÇÃO** deverão procurar exclusivamente uma das Oficinas Instaladoras, com registro válido no site INMETRO, cuja lista consta no site: (<http://www.potigas.com.br>);

5.2. **Emissão da Nota Fiscal Eletrônica:** As Notas Fiscais Eletrônicas referentes aos serviços de instalação, aos kits GNV novos e aos cilindros GNV novos deverão ser emitidas em nome do participante, pessoa física ou jurídica, e estar de acordo com a legislação vigente, inclusive cumprindo os requisitos exigidos pelas prefeituras. Somente serão aceitas as Notas Fiscais Eletrônicas, emitidas pelas Oficinas Registradas pelo INMETRO e com atuação no estado do Rio Grande do Norte.

5.2.1. O termo KIT GNV DE 5ª GERAÇÃO ou KIT GNV DE 6ª GERAÇÃO deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica

de serviço de instalação, ou na Nota Fiscal Eletrônica de compra do kit GNV ou no Atestado de Qualidade, documentos esses emitidos pelas Oficinas Instaladoras.

5.3. **Sobre os kits GNV e cilindros GNV:** Para esta PROMOÇÃO, só serão aceitos kits GNV novos de 5ª ou 6ª geração, assim como cilindros GNV novos. Logo, é necessário apresentar o Certificado de Conformidade do Cilindro, que deve ser emitido pelo fabricante e estar dentro do prazo de validade de 5 anos. Sendo assim, é vedada a instalação de quaisquer equipamentos usados.

5.4. Os participantes da PROMOÇÃO deverão solicitar a emissão pelas Oficinas Instaladoras do Atestado de Qualidade discriminando os componentes do kit GNV novo de 5ª ou 6ª geração, em nome do proprietário do veículo, com os dados do veículo convertido, devidamente assinado pelo responsável técnico.

5.4.1. O Atestado de Qualidade, com apresentação obrigatória, é de inteira responsabilidade das oficinas instaladoras, ficando a POTIGÁS isenta de qualquer responsabilidade em relação à parte técnica das conversões.

## 6. **DOS ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS - SEGURANÇA VEICULAR - OIAS-SV**

6.1. Conforme legislação vigente, depois de realizada a conversão em uma das oficinas instaladoras homologadas pelo INMETRO, os participantes da PROMOÇÃO deverão realizar a inspeção veicular em um dos Organismos de Inspeção Acreditados - OIAs, devidamente credenciados junto ao INMETRO, com atuação no estado do Rio Grande do Norte.

6.2. É de inteira responsabilidade dos Organismos de Inspeção Acreditados - OIAs a verificação dos requisitos técnicos de acordo com as normas estabelecidas pelo INMETRO para a emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, ficando a POTIGÁS isenta de qualquer responsabilidade em relação à parte técnica das inspeções.

## 7. **DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Os participantes da PROMOÇÃO, devidamente enquadrados no **REGULAMENTO** da PROMOÇÃO, receberão seu **BÔNUS GNV**, de acordo com as regras estabelecidas no item 4, junto à POTIGÁS.

7.2. São requisitos de participação na PROMOÇÃO, cumulativamente:

7.2.1. Comparecer aos endereços indicados neste **REGULAMENTO**, no período de **21/09/2026 a 20/11/2026**, mediante entrega, para cada veículo participante, do Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado (Anexo I - Termo de Adesão - Pessoa Física), (Anexo II - Termo de Adesão - Pessoa Jurídica), acompanhado da documentação relacionada dos subitens a seguir.

### 7.2.1.1. **Documentos pessoais:**

#### a) **Pessoa Física:**

I - Documento oficial de identificação que contenha o CPF;

II - Comprovante de Residência com no máximo 03 (três) meses de emissão;

III - Documento comprobatório da conta bancária, do tipo corrente ou poupança, de titularidade do participante, proprietário do veículo automotor convertido para o GNV, devidamente identificado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), emitido pelo DETRAN/RN, informada no Termo de Adesão.

#### b) **Pessoa Jurídica:**

I - Contrato Social e último aditivo, caso possua, ou Contrato Social Consolidado;

II - Cartão do CNPJ;

III - Cartão da Inscrição Municipal ou Estadual;

IV - Documento oficial de identificação que contenha o CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

V - Documento comprobatório da conta bancária, do tipo corrente ou poupança, de titularidade da empresa participante, proprietária do veículo automotor convertido para o GNV, devidamente identificada no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), emitido pelo DETRAN/RN, informada no Termo de Adesão.

### 7.2.1.2. **Documentos do veículo**

I - Nota Fiscal Eletrônica do serviço de instalação em nome do participante;

II - Nota Fiscal Eletrônica de compra do Kit GNV novo em nome do participante;

III - Nota Fiscal Eletrônica do(s) Cilindro(s) GNV novo em nome do participante;

IV - Cópia do Certificado de Conformidade do(s) Cilindro(s) GNV novo(s);

V - Cópia do Atestado de Qualidade discriminando todos os componentes do Kit GNV novo de 5ª ou 6ª geração, em nome do proprietário do veículo, com os dados do veículo convertido, emitido pela oficina instaladora homologada pelo INMETRO;

VI - Cópia autenticada do Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por Organismos de Inspeção regularmente acreditados pelo INMETRO, com atuação no RN, comprovando a inspeção.

VII - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), emitido pelo DETRAN/RN, contendo a alteração da característica do combustível para GNV e identificando o participante como proprietário do veículo.

### 7.2.1.3. **Documento de Pesquisa**

7.3. Um mesmo veículo, mesmo que venha a ter diferentes proprietários no período de validade dessa PROMOÇÃO, não pode ser objeto de mais de um cadastramento.

7.4. Os documentos previstos nos subitens 7.2.1., 7.2.1.1., 7.2.1.2., 7.2.1.3. devem ser entregues nas sedes da POTIGÁS, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, localizadas nos endereços abaixo indicados e em envelope devidamente identificado e lacrado:

7.4.1. **NATAL**

POTIGÁS - Companhia Potiguar de Gás  
PROMOÇÃO VAI NO GÁS 2026  
Av. Prudente de Moraes, 675  
Tirol - Natal/RN  
CEP: 59.020-505

7.4.2. **MOSSORÓ**

POTIGÁS - Companhia Potiguar de Gás  
PROMOÇÃO VAI NO GÁS 2026  
Av. João da Escóssia, 3715  
Sala 79 - Centro Comercial WHB  
Bela Vista - Mossoró/RN  
CEP: 59.607-330

7.5. Não serão aceitos documentos enviados por fax, correios ou correios eletrônicos.

7.6. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis, ficando a cargo do participante e da Oficina Instaladora providenciar a retificação dos mesmos.

7.7. A POTIGÁS concederá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio do comunicado ao participante, para regularização da documentação. Vencido este prazo o veículo será eliminado da PROMOÇÃO.

7.8. A POTIGÁS poderá, ao seu exclusivo critério, convocar o participante para apresentar o veículo para uma inspeção com o objetivo de constatação da efetiva instalação de kit de conversão. Caso seja constatada pela POTIGÁS qualquer não-conformidade em descumprimento deste **REGULAMENTO**, o veículo será eliminado da PROMOÇÃO.

7.9. É vedada a participação na PROMOÇÃO de empregados, diretores, conselheiros e membros de comitês, seja pessoa física ou jurídica que detenha participação na companhia.

8. **CONCESSÃO DE BÔNUS GNV**

8.1. Os veículos contemplados nos termos deste **REGULAMENTO**, receberão o **BÔNUS GNV** na forma estabelecida no item 4.

8.1.1. A POTIGÁS enviará ao e-mail cadastrado pelo participante o resultado da análise final da documentação, inclusive em caso de não aprovação, de acordo com os critérios previstos neste **REGULAMENTO**.

8.1.2. Ao final do período promocional, a POTIGÁS divulgará em seu site o resultado da PROMOÇÃO.

9. **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

9.1. **Finalidade do Tratamento**

Os dados pessoais e empresariais coletados dos participantes da PROMOÇÃO "Vai no Gás 2026" serão tratados pela Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS com a finalidade de:

- Verificar a elegibilidade dos participantes;
- Processar a documentação necessária;
- Realizar a concessão do BÔNUS GNV;
- Comunicar-se com os participantes;
- Cumprir obrigações legais e regulatórias.

9.1.1. Os dados coletados por meio da Pesquisa GNV POTIGÁS (Anexo III) serão utilizados exclusivamente para fins estatísticos internos relacionados a esta PROMOÇÃO, não sendo utilizados para envio de comunicações de marketing ou para qualquer outra finalidade sem que o participante seja previamente informado e, quando exigido pela LGPD, sem a coleta de consentimento específico e destacado para essa nova finalidade.

9.2. **Dados Coletados**

Serão coletados dados como:

- Dados pessoais: nome, CPF, endereço, telefone, e-mail, dados bancários, dados do veículo;
- Dados empresariais: razão social, CNPJ, inscrição estadual e municipal, dados dos representantes legais;
- Dados fornecidos na Pesquisa GNV POTIGÁS, conforme item 9.1.1.

9.3. **Base Legal**

O tratamento dos dados pessoais para as finalidades descritas no item 9.1 fundamenta-se nas seguintes hipóteses do artigo 7º da LGPD:

- **Inciso II** - cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- **Inciso V** - execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados ao Termo de Adesão firmado pelo participante;
- **Inciso VI** - exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- **Inciso IX** - atendimento aos interesses legítimos da POTIGÁS, especialmente para prevenção à fraude;

observados os direitos e liberdades fundamentais do titular.

9.3.1. O tratamento descrito neste item **independe de consentimento** do titular e decorre diretamente da relação contratual e das obrigações legais associadas à PROMOÇÃO. Eventuais tratamentos que dependam de consentimento específico — como o uso de imagem, nome ou voz em materiais publicitários (item 10.11) — são regidos por autorização própria e destacada, na forma do item 9.9, não se confundindo com a base legal aqui descrita.

9.4. **Compartilhamento**

Os dados poderão ser compartilhados com:

- Instituições financeiras para fins de pagamento do bônus;

9.4.1. O terceiro mencionado neste item atuará, para os fins desta cláusula, como operadores de dados pessoais, nos termos do art. 5º, VII, da LGPD, estando contratualmente obrigados a: (i) tratar os dados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução da PROMOÇÃO; (ii) adotar medidas de segurança compatíveis com a LGPD; e (iii) não utilizar os dados para finalidade diversa sem autorização prévia da POTIGÁS.

9.5. **Segurança**

A POTIGÁS adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, na forma do art. 46 da LGPD.

9.6. **Prazo de Retenção e Eliminação dos Dados**

9.6.1. Os dados pessoais dos participantes contemplados serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações fiscais, contábeis e regulatórias aplicáveis, e, findo esse prazo, serão eliminados ou anonimizados, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD.

9.6.2. Os dados pessoais de participantes **não contemplados** — seja por não preenchimento dos requisitos, seja por esgotamento do limite de 84 (oitenta e quatro) veículos, previsto no item 3.1 — serão eliminados no prazo de 90 (noventa) dias contados do encerramento da PROMOÇÃO, salvo se a manutenção for exigida para cumprimento de obrigação legal ou para exercício regular de direitos em eventual processo administrativo ou judicial.

9.7. **Direito dos Titulares**

Os participantes poderão exercer os seguintes direitos, conforme previsto na LGPD:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- Portabilidade dos dados, observados os limites legais e regulamentares;
- Informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais a POTIGÁS realizou uso compartilhado de dados, nos termos do item 9.4;
- Revogação do consentimento, exclusivamente em relação aos tratamentos que dependam dessa base legal, conforme item 9.9.

9.8. **Canal de Atendimento**

Para exercer os direitos previstos nesta cláusula, o titular poderá entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da POTIGÁS, Thiago Fernandes, por meio do e-mail encarregado.lgpd@potigas.com.br.

9.9. **Consentimento para Finalidades Específicas**

9.9.1. Ao assinar o Termo de Adesão e preencher a Pesquisa GNV, o participante declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados pessoais nos termos desta cláusula.

9.9.2. Para finalidades que dependam de consentimento específico e destacado — como a utilização de nome, imagem ou voz do participante em ações e materiais publicitários da PROMOÇÃO, conforme item 10.11 — será colhida autorização própria, distinta da adesão à PROMOÇÃO, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo titular, sem prejuízo de sua participação na PROMOÇÃO em si.

10. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Esta PROMOÇÃO não contempla a instalação de kits GNV de 2ª ou 3ª geração e cilindros retestados. Portanto, somente obterão **BÔNUS GNV** os veículos que instalarem kits GNV novos de 5ª ou 6ª geração e cilindros novos, de acordo com este **REGULAMENTO**.

10.2. Somente serão aceitas as conversões cujos documentos, Notas Fiscais Eletrônicas de Instalação, Notas Fiscais Eletrônicas de Compra do Kit GNV novo, Notas Fiscais de Compra do(s) Cilindro(s) GNV novo(s) e os Certificados de Segurança Veicular (CSVs), forem emitidos por Oficinas Instaladoras e Organismos de Inspeção Acreditados (OIAS), devidamente registrados pelo INMETRO, com atuação no estado do Rio Grande do Norte, e dentro do período de vigência da PROMOÇÃO, conforme estabelecido no subitem 2.1. Documentos emitidos fora desse período não serão aceitos.

10.3. O Termo de Adesão deverá ser assinado pelo participante ou, no caso de pessoa jurídica, por seu representante legal, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

10.4. Os veículos participantes devem estar emplacados pelo DETRAN/RN para participarem desta PROMOÇÃO.

10.5. Um mesmo participante poderá participar desta PROMOÇÃO com mais de um veículo, desde que cada

veículo e o participante atendam aos requisitos previstos neste **REGULAMENTO**.

10.6. Estarão aptos a participar da PROMOÇÃO veículos fabricados a partir do ano de 2010.

10.7. A PROMOÇÃO será encerrada com a contemplação do número máximo de veículos previsto no item 3 deste **REGULAMENTO** ou ao término do período de vigência estabelecido no item 2, o que ocorrer primeiro.

10.8. A POTIGÁS se exime de qualquer responsabilidade pelo adimplemento da compra dos kits GNV de conversão, que é de responsabilidade exclusiva de cada comprador, nem tampouco assume responsabilidade pela qualidade dos kits GNV de conversão, que serão objeto de relação jurídica travada diretamente entre o consumidor e a oficina instaladora.

10.9. Em caso de fraude ou má-fé, devidamente comprovada, os proprietários de veículos, as Oficinas Instaladoras e os Organismos de Inspeção Acreditados pelo INMETRO - OIAs serão automaticamente excluídos desta PROMOÇÃO, respondendo civil e criminalmente por seus atos.

10.10. A presente PROMOÇÃO será divulgada em meios de comunicação de acordo com o exclusivo critério da POTIGÁS, bem como no site [www.potigas.com.br](http://www.potigas.com.br).

10.11. Os participantes poderão participar de ações e materiais publicitários da POTIGÁS destinados à divulgação da PROMOÇÃO VAI NO GÁS 2026. A participação é voluntária e qualquer utilização de nome, imagem ou voz dependerá de autorização prévia e expressa do participante.

10.12. Eventuais dúvidas e/ou reclamações relativas a esta PROMOÇÃO deverão ser apresentadas exclusivamente por e-mail, através do seguinte endereço eletrônico: [vainogas@potigas.com.br](mailto:vainogas@potigas.com.br).

10.13. A participação na presente PROMOÇÃO implica na aceitação integral das regras e condições da mesma.

10.14. Durante a vigência desta PROMOÇÃO, este documento deverá estar disponível para consulta no site da POTIGÁS: [www.potigas.com.br](http://www.potigas.com.br).

10.15. Integram o presente **REGULAMENTO** os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO A PROMOÇÃO VAI NO GÁS 2026 - PESSOA FÍSICA

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO A PROMOÇÃO VAI NO GÁS 2026 - PESSOA JURÍDICA

ANEXO III - PESQUISA GNV POTIGÁS

---

Referência: Processo nº 05310007.002863/2026-73

SEI nº 44010482



Documento assinado eletronicamente por **Dennis Falcon, Diretor Técnico e Comercial**, em 09/09/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alyne Valentim Muniz, Diretor(a) Presidente em Substituição**, em 10/09/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44010482** e o código CRC **19950E28**.